



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 **(Processo Administrativo Nº 454/2026)**

Objeto: Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento administrativo, planejamento, organização e execução de concurso público**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	R\$ 18.136,67	R\$ 18.136,67

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.136,67

Fonte: A presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Itápolis, devendo ser promovida a inclusão da demanda, em observância ao planejamento administrativo e às normas vigentes.

Data de publicação: 07/07/2026.

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2026 - 13h (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2026 - 10h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Agente de Contratação: Clayton Alexandre Mercúrio.

Publicação: O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Itápolis (www.camaraitapolis.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no portal de compras BLL (<https://bll.org.br>).

Participação:

- A proposta poderá ser apresentada na planilha disponível no Anexo II - Proposta, datada e assinada por um representante legal da empresa, ou ainda, elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- As propostas deverão ser encaminhadas através do portal de compras BLL (<https://bll.org.br>).

Modelo de execução do objeto: execução direta.

Recebimento do objeto: Os serviços serão executados conforme cronograma constante do Termo de Referência, compreendendo todas as etapas do concurso público.

Prazo de entrega / execução: O prazo máximo para a realização do concurso será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para o pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após a homologação do concurso, iniciando a contagem do prazo após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Forma de pagamento: Por meio de transferência bancária (TED ou PIX), depósito bancário ou pagamento de boleto.

Reajuste: Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis.

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 - 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Informações complementares: Demais informações pertinentes a esse processo constam no Anexo III - Informações Complementares.

Dúvidas: Em caso de dúvidas pertinentes a esse processo, entrar em contato com a comissão de contratação da Câmara, pelo e-mail: compras@itapolis.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3262-1322.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para o planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e execução de todas as etapas de concurso público destinado ao provimento do emprego público de Técnico de Som e Imagem da Câmara Municipal de Itápolis.

A necessidade da contratação decorre do desligamento do servidor atualmente ocupante do referido cargo, circunstância que ocasionará vacância em função considerada essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

O cargo de Técnico de Som e Imagem é responsável pela operação, controle e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo utilizados nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo.

Além disso, compete ao servidor a realização das transmissões ao vivo das sessões e demais eventos oficiais por meio das plataformas digitais, garantindo a publicidade dos atos legislativos, a transparência administrativa e o amplo acesso da população às atividades parlamentares.

A ausência desse profissional comprometeria significativamente a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

das transmissões oficiais, a qualidade dos registros audiovisuais das sessões e a própria observância do princípio constitucional da publicidade, além de prejudicar o atendimento às normas de transparência e acesso à informação. Considerando que o cargo possui atribuições técnicas específicas, exige conhecimentos especializados e integra o quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, seu provimento deve ocorrer mediante concurso público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando igualdade de condições entre os candidatos, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção dos futuros servidores públicos. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional ou de pessoal especializado para realizar internamente todas as etapas necessárias à execução de concurso público, tais como elaboração de edital, recebimento e homologação de inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, processamento de recursos, divulgação de resultados e demais procedimentos inerentes ao certame.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de comprovada capacidade técnica, experiência na realização de concursos públicos e estrutura compatível com a complexidade do procedimento, assegurando a lisura, a segurança, a transparência, a legalidade e a credibilidade do certame. Assim, a contratação pretendida visa garantir o adequado provimento do cargo de Técnico de Som e Imagem, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal de Itápolis, especialmente aqueles relacionados às transmissões das sessões legislativas, reuniões e audiências públicas, preservando a regularidade das atividades legislativas e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Itápolis, 13 de julho de 2026.

CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada objetivando a realização de concurso público para o preenchimento de vaga de emprego público disponível do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Itápolis.

2. CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS

Será disponibilizada vaga para o cargo apresentado na tabela a seguir juntamente com a quantidade de vagas, requisitos de escolaridade e remuneração:

Denominação	Classe / Padrão	Valor da referência salarial	Escolaridade	Carga Horária	Qtd. de vagas
Técnico de Som e Imagem	A / 1	R\$ 3.043,13	Ensino Médio Completo	35 horas semanais e disponibilidade para o trabalho noturno	01

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a realização do concurso será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

Para a execução do concurso, a CONTRATADA deverá seguir os eventos abaixo descritos como base, podendo sugerir inclusões, alterações e exclusões, conforme a necessidade.

Eventos
Publicação do Edital de Abertura das inscrições; Período de inscrição; Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação; Homologação parcial das Isenções; Prazo para interposição dos recursos da Homologação parcial das Isenções; Homologação Final das Isenções; Homologação parcial das Inscrições; Prazo para interposição dos recursos da Homologação parcial das Inscrições; Homologação Final das Inscrições; Indicação do local e horário da aplicação das provas Objetivas; Aplicação das provas Objetivas; Envio à Câmara e Publicação do Gabarito das Provas Objetivas; Prazo para interposição dos recursos contra o gabarito das Provas Objetivas; Publicação da classificação das Provas Objetivas; Prazo para interposição de recursos contra a classificação das Provas Objetivas; Publicação da Classificação Final; Interposição dos recursos contra a Classificação Final; Homologação.

4. DAS PROVAS

O presente concurso público será composto de prova objetiva, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

A prova objetiva para o cargo de Técnico de Som e Imagem deverá possuir 60 questões, devendo ser:

- 10 questões de Língua Portuguesa;
- 10 questões de Matemática;
- 20 questões de Informática Básica e Específica (Windows, Pacote Office, Internet, CapCut, Canva, XSplit Broadcaster);
- 10 questões de Legislação Municipal (Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara);
- 10 questões de Conhecimentos Específicos para o Cargo (Mesa de Som, Microfones, Caixas Acústicas, Cabos e Conexões).

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser via boleto bancário, tendo como beneficiária do valor arrecadado a Câmara Municipal de Itápolis, fazendo com que o valor de cada boleto pago seja repassado diretamente à Câmara, assim que processado o pagamento do boleto, em conta específica a ser informada pelo Poder Legislativo.

6. COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

- 6.1.** Conduzir o concurso público em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- 6.2.** Elaborar as minutas dos editais e dos comunicados relacionados ao Concurso Público, durante a vigência do contrato, observando os aspectos técnicos relativos às inscrições, às provas e à avaliação, de modo a atender aos interesses da Administração e às exigências legais, submetendo previamente as minutas à aprovação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 6.3.** A elaboração do Edital deverá ser em consonância com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, determinações da Câmara e demais normas jurídicas municipais, devendo ainda obedecer a legislação Estadual e Federal;
- 6.4.** Promover a inscrição dos candidatos por meio da Internet;
- 6.5.** Assegurar que o candidato que necessite de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, seja devidamente atendido. A CONTRATADA deverá disponibilizar no formulário um campo para que o candidato descreva sua condição e solicite as condições especiais necessárias;
- 6.6.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios legais;
- 6.7.** Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 6.8.** Elaborar e imprimir a prova objetiva, acondicionando-a adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão da prova, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica;
- 6.9.** A prova objetiva deverá ser de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, e E), sendo apenas uma alternativa a correta;
- 6.10.** A prova objetiva deverá conter questões originais, sendo vedada a reprodução integral de questões anteriormente aplicadas em outros concursos públicos ou processos seletivos.
- 6.11.** Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- 6.12.** Elaborar todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- 6.13.** Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos e se responsabilizando ainda pela limpeza e organização do ambiente após o uso do local;
- 6.14.** Aplicar as provas do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 6.15.** Coletar a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas exclusivamente para prevenção de fraudes e identificação dos candidatos;
- 6.16.** Recrutar equipe completa para aplicação das provas (Coordenadores, fiscais, seguranças, pessoal de apoio...);
- 6.17.** Arcar com as despesas de pagamento, treinamento bem como todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, estadia e dos serviços prestados pela equipe recrutada;
- 6.18.** Sujeitar-se e facilitar a fiscalização pela Câmara Municipal;
- 6.19.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- 6.20.** Corrigir a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital;
- 6.21.** Receber, analisar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- 6.22.** Fornecer à CONTRATANTE a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;
- 6.23.** Entregar as Folhas de Respostas à CONTRATANTE, após o prazo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega da classificação definitiva;
- 6.24.** Assessorar a CONTRATANTE nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados a assuntos de sua competência do Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- 6.25.** Receber, analisar e decidir acerca dos pedidos de redução/isenção da taxa de inscrições, cujas instruções deverão constar no Edital de Abertura de Inscrições e deverá estar em conformidade com a Lei Ordinária Municipal 3.886 de 11/10/2022;
- 6.26.** Aplicar as provas objetivas em dias não úteis, preferencialmente aos domingos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente sob a titularidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, após a homologação do concurso, iniciando a contagem do prazo após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta, emitido em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo II - Proposta

COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 **(Processo Administrativo Nº 454/2026)**

Objeto: Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento administrativo, planejamento, organização e execução de concurso público**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01		

Valor Global da Proposta R\$ _____

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
E-Mail:	
CARIMBO DA EMPRESA OU ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo III - Informações Complementares

1. BEM DE LUXO

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo pois não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Inciso I do Art. 9º da Resolução Nº 04/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições desta dispensa;

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I a VI do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.4. Que possuam sanções que o impeça de contratar com o poder público, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o parágrafo 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desse edital, encaminhará a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos, o mesmo deverá ser destacado para a devida retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.
- 4.2. Não haverá fase competitiva.
- 4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.
- 4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 4.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

5. CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 5.1. Após a elaboração da ata, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em nome da empresa vencedora.
- 5.2. Em contratações de serviços cuja execução seja imediata que não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, será dispensável o contrato desde que substituído por outro instrumento hábil, conforme o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.6. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesse edital.
- 5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto desse edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

5.8. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequada execução dos serviços.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

9.6. A não entrega no prazo estipulado neste edital dos materiais/serviços poderá ensejar a empresa a incorrer nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Caso o vencedor do certame não efetive a execução dos serviços, serão convocados os licitantes remanescentes, nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações deste documento.
- 10.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itápolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo IV - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**, CNPJ: 00.368.190-0001-02, denominada "**CONTRATANTE**" com sede na Rua Padre Tarallo, 832, Centro, Itápolis, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, sendo CONTRATANTE e CONTRATADA doravante simplesmente designados em conjunto como "**PARTES**", resolvem as PARTES, mediante mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante a sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, combinado com o Decreto Federal n.º 11317, de 29 de dezembro de 2023, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE TÉCNICO DE SOM E IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

1.2 - Fazem parte integrante deste contrato como se estivessem nele transcritos: a proposta da vencedora e demais anexos da Dispensa Eletrônica Nº 37/2026.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O Concurso Público referido neste contrato será realizado por meio das provas previstas no Termo de Referência e no edital do concurso que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma acordado entre as partes.

2.2 - O prazo máximo para a realização do concurso será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3 - A aplicação das provas deverá ocorrer no município de Itápolis.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

3.2 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado.

3.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

3.4 - A contratante deverá efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias, após a homologação do concurso, iniciando a contagem do prazo após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

3.5 - O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (TED ou PIX), depósito bancário ou pagamento de boleto.

3.6 - Os preços a serem pactuados por decorrência deste contrato serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº. 14133/21 e alterações, e ainda legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a elaboração do edital e realização do concurso.

4.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

4.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos e informações à CONTRATADA sempre que necessário.

4.5 - Responsabilizar-se pela publicação dos editais e comunicados do Concurso pelos meios Oficiais que se fizerem necessários;

4.6 - Responder aos processos administrativos e judiciais, relacionados com o Concurso Público, cabendo à CONTRATADA oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;

4.7 - Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

5.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

5.2 - Conduzir o concurso público em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal;

5.3 - Elaborar Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, durante o prazo de vigência do Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;

5.4 - A elaboração do Edital deverá ser em consonância com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, determinações da Câmara e demais normas jurídicas municipais, devendo ainda obedecer a legislação Estadual e Federal;

5.5 - Promover a inscrição dos candidatos por meio da Internet;

5.6 - Assegurar que o candidato que necessite de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, seja devidamente atendido. A contratada deverá disponibilizar no formulário um campo para que o candidato descreva sua condição e solicite as condições especiais necessárias;

5.7 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios legais;

5.8 - Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

5.9 - Elaborar e imprimir a prova objetiva, acondicionando-a adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão da prova poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

5.10 - A prova objetiva deverá ser de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma alternativa a correta;

5.11 - A prova objetiva deverá conter questões originais, sendo vedada a reprodução integral de questões anteriormente aplicadas em outros concursos públicos ou processos seletivos.

5.12 - Manter sigilo quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;

5.13 - Elaborar todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

5.14 - Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos e se responsabilizando ainda pela limpeza e organização do ambiente após o uso do local;

5.15 - Aplicar as provas do Concurso Público;

5.16 - Coletar a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas exclusivamente para prevenção de fraudes e identificação dos candidatos;

5.17 - Recrutar equipe completa para aplicação das provas (Coordenadores, fiscais, seguranças, pessoal de apoio...);

5.18 - Arcar com as despesas de pagamento, treinamento bem como todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, estadia e dos serviços prestados pela equipe recrutada;

5.19 - Sujeitar-se e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

5.20 - Responsabilizar-se pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

5.21 - Corrigir a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital;

5.22 - Receber, analisar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;

5.23 - Fornecer à CONTRATANTE a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;

5.24 - Entregar as Folhas de Respostas à CONTRATANTE, após o prazo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega da classificação definitiva;

5.25 - Assessorar a CONTRATANTE nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados a assuntos de sua competência do Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;

5.26 - Receber, analisar e decidir acerca dos pedidos de redução/isenção da taxa de inscrições, cujas instruções deverão constar no Edital de Abertura de Inscrições e deverá estar em conformidade com a Lei Ordinária Municipal 3.886 de 11/10/2022, caso a legislação esteja vigente no momento da publicação do edital.

5.27 - Aplicar a prova objetiva em dia não útil, preferencialmente no domingo.

5.28 - Disponibilizar no dia da aplicação da prova objetiva, detectores de metais para a realização de fiscalização dos candidatos na entrada da sala e na volta das saídas aos sanitários, com a finalidade de prevenir e coibir a utilização indevida de aparelhos eletrônicos ou outros dispositivos não autorizados durante a realização do certame, reforçando a segurança e a lisura do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

5.29 - Disponibilizar área do candidato em seu sítio eletrônico;

5.30 - Disponibilizar sistema eletrônico para interposição de recursos;

5.31 - Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à realização de concursos públicos.

5.32 - Fornecer à CONTRATANTE relatório estatístico de inscritos;

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

7.1 - As despesas originadas por este contrato serão suportadas pelo Orçamento corrente da Câmara Municipal de Itápolis, com recursos próprios na seguinte Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 - 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E VINCULADOS

8.1 - Integra o presente contrato e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse os documentos abaixo mencionados:

a - Processo de Dispensa Eletrônica Nº 37/2026 - Processo Administrativo Nº 454/2026;

b - Proposta da CONTRATADA, vinculada ao Processo de Compra;

c - Termo de Referência;

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 137 a 139 da Lei Federal nº. 14133/21 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.2 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.3 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.4 - interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.5 - Recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da CONTRATADA;

9.6 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela CONTRATANTE.

9.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.2 - O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

10.4 - Eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.5 - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

10.6 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;

10.7 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.8 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

10.9 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.10 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem comprovadamente danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.11 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes legais;

10.12 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.13 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato. No caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

10.14 - O CONTRATANTE, sempre que necessário, orientará a CONTRATADA durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

10.15 - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e de organização, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.16 - As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que essas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.17 - A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD");

10.18 - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

10.19 - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, aos seus colaboradores e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

10.20 - A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis;

10.21 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais que venham a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades públicas e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ela;

10.22 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA;

10.23 - A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Geral de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

10.24 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato;

10.25 - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 12- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itápolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itápolis, XX de XXXXXX de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Presidência da Câmara Municipal de Itápolis

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ /MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

RG XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Câmara Municipal de Itápolis

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXX

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXXXXXXX

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS e XXXXXXXXXX - CNPJ /MF
sob o nº XXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP," nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

CPF nº XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

CPF nº XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DA DESPESA

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

CPF nº XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX - CNPJ /MF sob o nº XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio proprietário

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10A3-DA45-BBB3-27F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO (CPF 316.XXX.XXX-05) em 13/07/2026 11:17:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/10A3-DA45-BBB3-27F2>